



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 038/2016

Aprova Parecer Pela Não Admissibilidade de
Processo Ético.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2013

CONSELHEIRA RELATORA: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia.

DENUNCIADO:

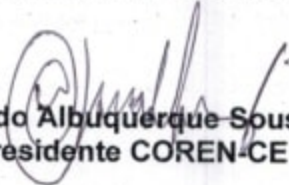
DENUNCIANTE: Coren-CE.

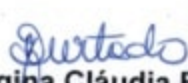
DENÚNCIA: Exercício Irregular da profissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº. 087/2013.

DECIDE na 482ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 23 de fevereiro de 2016, por votação unânime de seus conselheiros, aprovar o voto da Conselheira Relatora pelo arquivamento da denúncia em favor de |

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2016.


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente COREN-CE


Dra. Regina Cláudia Furtado Maia
Conselheira Relatora



COREN-CE